

# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano VI | Edição 1208

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b> .....	6
<b>Atos Oficiais</b> .....	6
Decretos .....	6
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aviso de Licitação .....	9
Extrato .....	9
<b>Secretaria Municipal de Cultura</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Chamamento Público .....	10
<b>Poder Legislativo</b> .....	11
<b>Atos Oficiais</b> .....	11
Resoluções .....	11
<b>Atos Legislativos</b> .....	11
Emenda à Lei Orgânica .....	11

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI N.º 8.857 - DE 7 DE MARÇO DE 2025**

*“Torna obrigatória a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais pelos profissionais que atendem crianças e adolescentes no serviço público municipal, e dá outras providências”*

**(Projeto de Lei n.º 1/2025, do Vereador João Pedro Pugina - PL)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam os profissionais nomeados ou designados para atender crianças e adolescentes no serviço público municipal de Araçatuba obrigados a apresentar certidão negativa de antecedentes criminais para o exercício de suas funções.

**§ 1.º** A certidão prevista neste artigo deverá ser apresentada semestralmente durante o período de vigência do vínculo funcional.

**§ 2.º** A Administração Pública Municipal deverá assegurar o sigilo das informações às quais tiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para proteger a privacidade da pessoa objeto da consulta.

**Art. 2.º** Fica vedada a permanência no serviço público, bem como a nomeação, posse ou contratação para cargos ou empregos públicos, de pessoas condenadas por decisão transitada em julgado, desde a expedição da certidão de trânsito até o transcurso do prazo de cinco anos após o cumprimento da pena por:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos no art. 217-A e seguintes do Código Penal Brasileiro, em especial:

- estupro de vulnerável;
- corrupção de menores;
- satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;

d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança, de adolescente ou de vulnerável;

e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia infantil;

II - crimes previstos no art. 240 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação vigente.

**§ 1.º** Os cargos e empregos públicos mencionados no “caput” deste artigo incluem aqueles cujos ocupantes desempenhem atividades diretamente relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, ou que estejam

lotados em unidades administrativas responsáveis por tais atendimentos, como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.

**§ 2.º** Eventuais nomeações em desacordo com o previsto nesta Lei serão declaradas nulas, com efeitos retroativos à data do ato de nomeação ou posse, e sem prejuízo de outras consequências legais.

**§ 3.º** O responsável pela nomeação, posse ou contratação de pessoa que se enquadre nas disposições do “caput”, contrariando a vedação prevista nesta Lei, será responsabilizado administrativa e judicialmente.

**Art. 3.º** A vedação prevista no art. 2.º se estende a todos os cargos e empregos em instituições privadas que prestem serviços, programas ou atividades de assistência, educação, saúde ou qualquer outra forma de atendimento a crianças e adolescentes, e que recebam recursos públicos para execução de suas atividades.

**§ 1.º** As instituições deverão exigir a apresentação dos antecedentes criminais dos candidatos às vagas de emprego, tanto no processo seletivo quanto na contratação, bem como solicitar aos empregados já contratados a entrega da certidão, que deverá ser renovada semestralmente, a fim de garantir o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

**§ 2.º** As instituições ainda deverão apresentar, semestralmente, ao órgão competente da Administração Pública Municipal, uma declaração formal de cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas.

**§ 3.º** O descumprimento do disposto nesta Lei implicará a suspensão imediata dos repasses de recursos provenientes do Tesouro Municipal, assim como de todos os repasses dos fundos municipais especiais, observados o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 4.º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos concursos e processos seletivos em andamento.

**Art. 5.º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 6.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**MÍRIAM CRISTINA GON**

Secretária Municipal de Administração

**ARTHUR BEZERRA DE SOUZA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**LEI N.º 8.858 - DE 7 DE MARÇO DE 2025**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional*



suplementar no valor de R\$ 4.935.306,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.935.306,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba  
Unidade Orçamentária: 02.13.00 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Unidade Executora: 02.13.03 - Departamento de Infraestrutura Urbana

Funcional programática: 15.451.0022-1.012

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0022 - Urbanização

Projeto/Atividade: 1.012 - Galerias de Águas Pluviais

Fonte de Recurso: 07- Operações de Crédito

Ficha/Despesa: 506 - 4/Despesas de Capital/4 -

Investimentos/90 - Aplicações Diretas

51 - Obras e Instalações 811.467,21

Funcional programática: 15.451.0022-1.013

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0022 - Urbanização

Projeto/Atividade: 1.013 - Guias Sarjetas, Calçamento e Rampas de Acessibilidade

Fonte de Recurso: 07- Operações de Crédito

Ficha/Despesa: 510 - 4/Despesas de Capital/4 -

Investimentos/90 - Aplicações Diretas

51 - Obras e Instalações 348.708,22

Funcional programática: 15.451.0022-1.014

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0022 - Urbanização

Projeto/Atividade: 1.014 - Pavimentação

Fonte de Recurso: 07- Operações de Crédito

Ficha/Despesa: 514 - 4/Despesas de Capital/4 -

Investimentos/90 - Aplicações Diretas

51 - Obras e Instalações 3.775.130,81

Total da Unidade 4.935.306,24

Total do Órgão 4.935.306,24

Total do Crédito Adicional 4.935.306,24

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional suplementar decorrem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 07 - Operações de Crédito, no valor de R\$ 4.935.306,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

**Art. 2.º** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto

AUDES do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

### **LEI N.º 8.859 - DE 7 DE MARÇO DE 2025**

*“Autoriza o Executivo Municipal a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito adicional especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado às dotações abaixo relacionadas, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial

Unidade Executora: 02.10.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agroindustrial

Funcional programática: 20.605.0017-2.041

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605- Abastecimento

Programa: 0017- Abastecimento

Projeto/Atividade: 2.041 - Agricultura Familiar/Compras Direta

Fonte de Recurso: 02- Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Despesa: 4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente 90.000,00

Total da Unidade 90.000,00

Unidade Orçamentária: 02.18.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Unidade Executora: 02.18.01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação

Funcional programática: 27.812.0028-2.068

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0028 - Administração do Esporte

Projeto/Atividade: 2.068 - Desenvolvimento do Esporte em



**Caráter Social**

Fonte de Recurso: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Despesa: 4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente 400.000,00  
Total da Unidade 400.000,00

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.19.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0031-2.099

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0031- Rede de Proteção Especial

Projeto/Atividade: 2.099 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - RPE

Fonte de Recurso: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Despesa: 3 - Despesas Correntes/1 - Pessoal e Encargos Sociais/90 - Aplicações Diretas

11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

Funcional programática: 08.244.0031-2.100

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0031 - Rede de Proteção Especial

Projeto/Atividade: 2.100 - Repasses às Organizações da Sociedade Civil - OSCs - RPE

Fonte de Recurso: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Despesa: 4 - Despesas de Capital/4 - Investimentos/90 - Aplicações Diretas

52 - Equipamentos e Material Permanente 400.000,00  
Total da Unidade 410.000,00

Total do Órgão 900.000,00

Total do Crédito Adicional 900.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura do presente crédito adicional especial decorrem de superávit financeiro na fonte de recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e de anulação parcial na fonte de recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

Órgão: 02: Prefeitura Municipal de Araçatuba

Unidade Orçamentária: 02.19.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 02.19.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional programática: 08.244.0031-2.099

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0031- Rede de Proteção Especial

Projeto/Atividade: 2.099 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua - Centro POP - RPE

Fonte de Recurso: 05- Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Ficha/Despesa:1113 - 3 - Despesas Correntes/3 - Outras

Despesas Correntes/50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos/ 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

Total da Unidade 10.000,00

Total do Órgão 10.000,00

Total do Crédito Adicional 10.000,00

**Art. 2.º** Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a compatibilizar as peças orçamentárias conforme as alterações da presente Lei, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.

**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**MARCELO HENRIQUE TEIXEIRA PINTO**

Secretário Municipal de Governo

**CLÁUDIA APARECIDA SATO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**Portarias**

**PORTARIA G.P. N.º 82 - DE 7 DE MARÇO DE 2025**

*“Constitui Comissão Técnica para abertura, análise e julgamento das propostas apresentadas nas sessões públicas dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 1Doc. n.º 4.702/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes servidores para proceder à abertura, análise e julgamento das propostas comerciais, dos Atestados de Capacidade Técnica/Operacional e demais documentos técnicos das empresas e dos profissionais, apresentados pelas empresas licitantes nas sessões públicas dos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia:

- a) Bruno Eduardo Garcia Gimeno;
- b) Bruno Okano;
- c) Fabiane Ferreira Queiroz;
- d) Fabrício Henrique Cartarozzi;
- e) Roberto Galera de Lacerda;
- f) Tarso Luis Cavazzana.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de Sua Emancipação Política.



**LUCAS PAVAN ZANATTA**

Prefeito Municipal

**NELSON JOSÉ DA SILVA**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**SANDRO INÁCIO BOTELHO CUBAS**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e  
Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta  
data.

**FÁBIO SATO DE OLIVEIRA**

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

.....



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Aracatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.824 / 2025 - de 10 de março de 2025**

"Nomeia candidatos aprovados em concursos públicos, conforme específica"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no inciso II do artigo 19 e o caput do artigo 20, ambos da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos dos Editais de Classificação dos Concursos Públicos nº 001/2022 publicado e homologado em 08/07/2023 e nº 001/2023 publicado e homologado em 09/12/2023 e, considerando os termos dos Memorandos nº 3.622 de 23/01/2025 e nº 4.534 de 29/01/2025, ambos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargos de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****"AGENTE ESCOLAR" - PADRÃO "362" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	HAYRA DANIELLE MACHADO BARBOSA	55249694	202º
02	LUNARA CAROLINA ALVES	48965273	203º
03	TUANE MISLEIRE ALVES FERNANDES	41289520	204º
04	BARBARA LETICIA SOARES MARTINS	41647018	205º
05	JESSICA CAROLINE SANTANA CASSADEI SCARANELO	36925347	206º

**"AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL" - PADRÃO "218" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	DEBORA MARCOLINO D ALEXANDRE	41155777	54º
02	TALITA LOPES DE AQUINO	425409971	55º
03	NATALIA PETINI DOS SANTOS DE SOUSA	43460943	56º
04	CAMILA TSUNODA	10331073	57º
05	FATIMA LETICIA DAMACENA LUPPI	48255938	58º
06	LETICIA FRANCIELE BIONDI PAULINO	41335767	59º
07	GISLAENY BEZERRA DE FARIAS	50339575	60º
08	THAYNARA DE ANDRADE RAMOS	57620154	61º
09	EDIVANIA NUNES DIAS	58486489	62º
10	ALINE KAREN PEREIRA DE SOUZA	574478425	63º
11	IVONEIDE MARIA ISIDORO DA COSTA	24992429	64º
12	ELIS MARA DO PRADO JANUARIO FUZETTI	281819117	65º
13	MICHELLI PULZATTO PEDROSA	29431122	66º
14	MARCIA LUCIA DA SILVA CORREA	32540115	67º

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.824 / 2025 - de 10 de março de 2025****“PROFESSOR DE ENSINO BASICO I “- PADRÃO “74” JORNADA DE TRABALHO DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	RITA DE CASSIA PAVAN	25096003	141º
02	CLAUDIA MENDONÇA DE SOUZA NISO	24266575	142º
03	ANA CLAUDIA DENADAI RIBEIRO	21957564	143º
04	LUZINETE DA COSTA GUEDES	29073577	144º
05	ELENIR MIURA DE FARIA PIRES	24763328	145º
06	JOSY MARY PAVAO	32075575	146º
07	RUTE CASSIMIRO DE OLIVEIRA	33048799	147º

**“PROFESSOR DE ENSINO BASICO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL” - PADRÃO “122” - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	ADRIANA VALERIA GONÇALVES DE CARVALHO FILGUEIRAS	20734826	32º

**“PROFESSOR DE ENSINO BASICO II – EDUCAÇÃO FÍSICA” - PADRÃO “98” - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	LEILA ELIZA BERNARDO DA SILVA	27766573	16º

**“OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR”- PADRÃO “266” JORNADA DE TRABALHO DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	LIDIANE CRISTINA MARQUES BARBOSA	40087356	39º
02	RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA	44586447	40º
03	CIBELE CLARA CINI POLTRONIERI DO PRADO	46178108	41º
04	SUSY AKEMI MIYATA	46660919	42º
05	ISABELA CRISTINE DE OLIVEIRA CARDOSO	47922876	43º
06	THIAGO MATHEUS ROCINI ARAUJO	48804171	44º

**“COORDENADOR PEDAGOGICO”- PADRÃO “386” JORNADA DE TRABALHO DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	ADRIANA FERREIRA	19183662	124º
02	LEILA DE CASTRO FERREIRA RAMOS	21943464	125º

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## *Prefeitura Municipal de Araçatuba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos

### **DECRETO DRH Nº 23.824 / 2025 - de 10 de março de 2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, em 10 de março de 2025, 116 anos da Fundação de Araçatuba e 103 anos de sua Emancipação Política.

LUCAS PAVAN ZANATTA  
Prefeito Municipal

MIRIAM CRISTINA GON  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



## Portarias

### Prefeitura Municipal de Araçatuba

#### Atos Do Executivo Municipal - (Extrato)

01- PORTARIA nº 424, de 10/03/2025- Conceder **MARIA EDUARDA SAMPAIO NASCIMENTO**, RG nº 57.119.081-9, candidato(a) nomeado(a) através do Decreto DRH Nº 23.797 de 12/02/2025, para o cargo de "ENFERMEIRO", prorrogação do prazo de posse até 15/04/2025.

Araçatuba, em 11 de março de 2025

ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SANTOS

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Senhor Prefeito, o Sr. LUCAS PAVAN ZANATTA, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025 - PROCESSO DIGITAL Nº 3.335/2025

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS ESPECIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 12/03/2025 até as 08h30min do dia 27/03/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 27/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 09h00min do dia 27/03/2025.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: [www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br/) "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 11 de março de 2025.

OSIEL ARCÂNGELO - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2024 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.329/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 17.574/2024 COMUNICADO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria G.P. N.º 060/2025, juntamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, TORNA PÚBLICO, aos

interessados, que, após análise e aprovação das amostras apresentadas, especificamente com relação ao item 07, na licitação supracitada, cujo objeto é o "REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES", conforme disposto na Cláusula Décima, item 10.2, do Edital, a retomada da sessão pública para prosseguimento do item remanescente ocorrerá no dia 13 de março de 2025, às 09h00min, na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), com acesso identificado no link - Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 11 de março de 2025.

VITOR MATHEUS COELHO - Pregoeiro

## Extrato

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- CONTRATO SMA/DLC N.º 102/2019 - CONTRATADA: AMERICA NET S.A - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rede de dados e link de conexão à internet dedicado, serviço telefônico fixo comutado e serviço de rede inteligente - 0800 - 7.º Termo Aditivo - Substituição da empresa Contratada em virtude de incorporação - Assinatura: 28/02/2025.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 141/2022 - CONTRATADA: AMERICA NET S.A - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de rede sem fio com tecnologia POE para acesso à internet em pontos públicos da Secretaria Municipal de Educação - 5.º Termo Aditivo - Substituição da empresa Contratada em virtude de incorporação - Assinatura: 28/02/2025.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 082/2023 - CONTRATADA: SUART & MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Construção de Unidade de Acolhimento - 2.º Termo Aditivo - Suspender o prazo de vigência - Assinatura: 21/02/2025.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 003/2024 - CONTRATADA: L2 COMÉRCIO DE LANCHES LTDA - Objeto: Permissão de uso de espaço público a título precário para fins de exploração de atividade econômica. - 1.º Termo Aditivo - Prorrogação no prazo para início da exploração das atividades econômicas no novo terminal rodoviário urbano - Assinatura: 03/02/2025.

- CONTRATO SMA/DLC N.º 033/2024 - CONTRATADA: NOROESTE COMUNICAÇÃO LTDA -EPP - Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda - 1.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Assinatura: 27/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 11 DE MARÇO DE 2025.

MIRIAM CRISTINA GON - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO/ COOPERAÇÃO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

(§ 1º do artigo 32 e no artigo 38 da Lei 13.019/2014)

- TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023 - ORGANIZAÇÃO



DA SOCIEDADE CIVIL: MSMT UNISALESIANO ARAÇATUBA - Objeto: A execução de serviço de assistência à saúde animal de cães e gatos da comunidade local, visando à promoção da saúde e do bem-estar-animal, o diagnóstico de zoonoses e atendimento a animais vítimas de maus tratos no município de Araçatuba/SP - 2.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo de vigência - Valor anual: R\$ 3.349.655,94 - Assinatura: 05/02/2025.

- TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2024 - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA ALTA NOROESTE DE SÃO PAULO - SICREDI ALTA NOROESTE SP - Objeto: Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa - Assinatura: 09/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 11 DE MARÇO DE 2025.

MIRIAM CRISTINA GON - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

- TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 003/2024 - PERMISSÃO: L2 COMÉRCIO DE LANCHES LTDA - Objeto: Permissão de uso de espaço público a título precário para fins de exploração de atividade econômica - 1.º Termo Aditivo - Prorrogação do prazo para início da exploração das atividades econômicas no novo terminal rodoviário urbano - Assinatura: 03/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, 11 DE MARÇO DE 2025.

MIRIAM CRISTINA GON - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA**

EXTRATO DOS APOSTILAMENTOS AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DISPENSA N.: 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2025.

NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ADITADO: 006/2023.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- RESIDÊNCIA INCLUSIVA-JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.

Endereço: Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Amizade. Valor Total da Parceria: R\$ 123.322,29.

Valor recurso Federal Valor recurso Estadual Valor recurso Municipal

R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 123.322,29

OBJETO (Casa Lar Shalon I): Este ADITAMENTO ao Termo de Colaboração tem por objeto o acolhimento de jovens e adultos, acima de 18 anos, com deficiência intelectual do sexo masculino nas seguintes situações: jovens que não dispõem de condição e auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que esteja em processo de desligamento de instituição de longa permanência, conforme detalhado no Plano de Trabalho-complementar que supre os apontamentos do Ministério Público à OSC.

ASSINADO EM: 10/03/2025.

Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2025.

Unidade: Prefeitura Municipal de Araçatuba.

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba. CNPJ: 44.416.436/0001-31.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 320/2025.

NÚMERO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ADITADO: 005/2023.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-ALTA COMPLEXIDADE. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-RESIDÊNCIA INCLUSIVA-JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA.

Endereço: Rua Pedro Martinez Marin, 08 - Amizade. Valor Total da Parceria: R\$ 124.770,31.

Valor recurso Federal Valor recurso Estadual Valor recurso Municipal

R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 124.770,31.

OBJETO (Casa Lar Shalon II): Este ADITAMENTO ao Termo de Colaboração tem por objeto o acolhimento de jovens e adultos, acima de 18 anos, com deficiência intelectual do sexo feminino nas seguintes situações: jovens que não dispõem de condição e auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente, ou que esteja em processo de desligamento de instituição de longa permanência, conforme detalhado no Plano de Trabalho-complementar que supre os apontamentos do Ministério Público à OSC.

ASSINADO EM: 10/03/2025.

Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Licitações e Contratos**

**Chamamento Público**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO **N.º 002/2025**, conforme segue:

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025**

**Processo Administrativo n.º 1.608/2025**

**OBJETO: REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARAÇATUBA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E POLÍTICA NACIONAL CULTURA VIVA.**

O período de inscrições estará aberto de **12 de março até as 17h do dia 02 de abril de 2025**. As inscrições serão feitas on-line, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no site [www.aracatuba.sp.gov.br/cultura](http://www.aracatuba.sp.gov.br/cultura).

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.aracatuba.sp.gov.br](http://www.aracatuba.sp.gov.br).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Araçatuba, 11 de março de 2025.

**VANESSA CRISTINA MANARELLI DE BARROS ROCHA**

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA -



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Oficiais**

**Resoluções**

**RESOLUÇÃO N.º 2.078, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

*“Dá nova redação ao § 4.º do art. 147 da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022, Regimento Interno”*

**(Projeto de Resolução n.º 2/2025, do Vereador Gilberto Batata Mantovani - PSD)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:**

**Art. 1.º** O § 4.º do art. 147 da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022, Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“ Art. 147 .**

**§ 4.º Serão deliberados:**

- I - a cada sessão ordinária, por Vereador, até cinco requerimentos que solicitem informações oficiais;**
- II - a cada mês, por Vereador, até dois requerimentos que solicitem a concessão de voto de aplauso.” (NR)**

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 DE MARÇO DE 2025**

**Edna Flor**  
Presidente

**Edison Eduardo Gomes**  
Secretário-Diretor Geral

**Atos Legislativos**

**Emenda à Lei Orgânica**

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 86, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

*“Cria o art. 120-B na Lei Orgânica do Município de Araçatuba”*

**(Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município n.º 2/2025, da Vereadora Edna Flor - PODEMOS)**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criado o art. 120-B na Lei Orgânica do Município de Araçatuba, com a seguinte redação:

**“Art. 120-B. Os recursos de emendas impositivas com natureza de despesas de capital, em que o beneficiário necessite apresentar projeto de engenharia ou outro para investir o valor alocado, somente serão liberados após a aprovação do projeto pelo órgão técnico do Município.**

**§ 1.º** A análise do projeto a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ocorrer até dez dias antes do decurso do prazo para que o Poder Legislativo possa indicar o remanejamento, correções ou manutenção da programação cujo impedimento seja apontado como insuperável.

**§ 2.º** Após a aprovação do projeto de engenharia ou outro, o Município deverá repassar ao beneficiário o valor, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

**§ 3.º** A impossibilidade de execução da emenda impositiva, após os prazos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, implicará retorno do valor nela consignado para a unidade orçamentária original.

**§ 4.º** As disposições deste artigo aplicam-se também à execução de emendas impositivas destinadas a órgãos da administração pública direta ou indireta, que também deverão fazer os projetos de engenharia ou outro, em conformidade com os valores previstos nas respectivas emendas impositivas.

**§ 5.º** Impedimentos apontados para outras emendas impositivas, que não precisam de projetos de engenharia ou outro, também serão passíveis de remanejamento, correções ou manutenção da programação indicada, desde que devidamente justificados, dentro do prazo fixado para o Poder Legislativo, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias.”

**Art. 2.º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 10 DE MARÇO DE 2025**

**Edna Flor**  
Presidente

**Fernando Campos Fabris**  
Vice-Presidente

**Ícaro Lopes Morales**  
1.º Secretário

**João Pedro Pugina**  
2.º Secretário

**Edison Eduardo Gomes**  
Secretário-Diretor Geral



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f602-9891-49a0-6840-ff



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Araçatuba (SP), Edição nº 1208, ano VI, veiculado em 12 de março de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ARACATUBA (CNPJ 45511847000179) em 12/03/2025 às 07:57:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f602-9891-49a0-6840-ff>